

DECRETO Nº 8.613 DE 15 DE MAIO DE 1990

Estabelece a obrigatoriedade de laudo geotécnico e hidrológico prévio nos casos de licenciamento de obras em áreas públicas e particulares do Município de Salvador, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Passa a ser obrigatório o laudo geotécnico e hidrológico para o licenciamento de obras em todo Município de Salvador.

Parágrafo Único – O laudo a que se refere o “caput” deste artigo será emitido pela SURCAP, indicando inclusive as soluções técnicas que deverão ser observadas para assegurar a estabilidade de encostas e/ou lançamento, revestimento ou desvio de cursos d’água e linhas de talvegue.

Art. 2º - A SUCOM não poderá aceitar nenhum pedido de licenciamento de obras sem a apresentação do laudo geotécnico e hidrológico referido no Art. 1º deste decreto, sem prejuízo das restrições e exigências caracterizadas na Tabela VI.1 do Anexo 6 das Leis do Ordenamento e Uso e da Ocupação do Solo, de nºs 3377/84 e 3853/88, e do Código de Obras, Lei de nº 3903/88.

Art. 3º - A SUMAC não poderá autorizar obras em logradouros públicos sem o laudo geotécnico e hidrológico referido no Art. 1º deste decreto.

Art. 4º - Na hipótese em que não existam encostas, cursos d’água e/ou linhas de talvegue, dentro de um raio de cem metros das extremidades dos terrenos onde situarem-se obras e construções, o laudo será substituído por uma declaração desta configuração devidamente assinada pelo responsável técnico pelas obras ou construções.

Art. 5º Compete à SURCAP baixar através de portaria, instruções complementares a este Decreto relativas à elaboração e concessão do(s) laudo(s) geotécnico(s) e hidrológico(s).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 15 de maio de 1990.

FERNANDO JOSÉ GUIMARÃES ROCHA
Prefeito

ROBERTO ALBUQUERQUE SÁ MENEZES
Chefe da Casa Civil

FRANCISCO FARANI PEDREIRA DE FREITAS
Secretário Municipal do Planejamento